



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 118/2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÃO
"IMPULSO GENÉTICO MUNICIPAL"
(IGM), COM O OBJETIVO DE
PROMOVER O ACESSO DE
PRODUTORES RURAIS A EMBRIÕES
BOVINOS DAS RAÇAS HOLANDESA E
JERSEY DE ALTO POTENCIAL
GENÉTICO E REVOGA A LEI
MUNICIPAL N.º 4.413/20222 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Criciúma, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de transferência de embrião denominado "Impulso Genético Municipal" (IGM), com a finalidade de proporcionar aos produtores rurais do município o acesso a embriões bovinos das raças Holandesa e Jersey, selecionados por seu elevado potencial genético para características de interesse econômico, incluindo produção de leite e carne, e resistência a doenças.

Art. 2º O Programa IGM será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que terá as seguintes atribuições:

I - Definir as diretrizes e prioridades do programa, considerando as particularidades dos sistemas de produção locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Estabelecer os critérios técnicos para a seleção de doadoras e reprodutores de alto valor genético das raças Holandesa e Jersey;

III - Organizar e manter um banco de dados municipal de embriões e informações genéticas dos animais participantes do programa;

IV - Promover a capacitação de técnicos e produtores rurais nas técnicas de inseminação artificial e transferência de embriões (TET), em parceria com a Emater-Ascar/RS e outras instituições;

Art. 3º A concessão de embriões bovinos geneticamente superiores aos produtores rurais participantes do Programa IGM será realizada mediante o cumprimento dos seguintes critérios, definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura:

I - Prévia inscrição no Programa IGM, junto a Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Estar em dia com o Bloco de Produtor Rural;

III - Não possuir débitos em dívida ativa com o Município de Crissiumal – RS;

IV - Possuir cadastro do rebanho atualizado junto à Inspetoria Veterinária Estadual;

V - Comprovar a regularidade da vacinação contra a Brucelose do rebanho;

VI - Considerar o porte da propriedade e o sistema de produção do interessado;

VII - Avaliar o histórico de manejo sanitário e reprodutivo do rebanho do produtor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII - Priorizar produtores que possuam práticas anteriores consolidadas com o objetivo de melhoramento genético do rebanho.

Art. 4º Como contrapartida para participar do Programa IGM, o produtor rural deverá:

I - Participar dos cursos e treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e/ou Emater-Ascar/RS relacionados ao programa;

II - Comprometer-se a seguir as diretrizes da cartilha de criação de terneiras fornecida pelo programa.

Parágrafo Único: Além das contrapartidas mencionadas no *caput* deste artigo, o produtor rural será o responsável pelos custos referentes aos hormônios utilizados e à execução da técnica de transferência do embrião, cabendo ao Município arcar exclusivamente com os custos de aquisição dos embriões.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei de meios vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil de reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.608.0041.1.011 –PROGRAMA IMPULSO GENÉTICO – AQUISIÇÃO DE EMBRIÕES

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 240.000,00

Art. 6º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

anterior, superávit financeiro em Recurso Livre 2500/0001 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil de reais).

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 118/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação de Vossas Senhorias visa instituir o Programa Municipal de transferência de embriões denominado "**Impulso Genético Municipal**" (IGM) no âmbito do Município de Crissiumal, Rio Grande do Sul. A iniciativa visa promover um salto qualitativo na pecuária local, através da disseminação de material genético de alta performance das raças Holandesa e Jersey entre os produtores rurais do município.

A pecuária representa um setor de significativa importância para a economia de Crissiumal, sendo fonte de renda para inúmeras famílias e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local. Nesse contexto, o acesso a embriões de animais geneticamente superiores emerge como uma estratégia fundamental para elevar os índices de produtividade, a qualidade dos produtos pecuários (leite e carne) e a resiliência dos rebanhos frente a desafios sanitários.

A seleção específica das raças Holandesa e Jersey para o programa IGM se justifica pela sua reconhecida aptidão para a produção leiteira e de carne, respectivamente, atendendo às principais demandas e vocações da pecuária local. Ao concentrar esforços nessas raças, o município busca otimizar os resultados do programa e direcionar os benefícios para um maior número de produtores.

A coordenação centralizada na Secretaria Municipal de Agricultura garante a sinergia com as políticas e programas já



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

existentes, além de facilitar a implementação e o acompanhamento das ações. A definição de critérios claros e objetivos para a participação dos produtores assegura a transparência e a equidade no acesso aos embriões, priorizando aqueles que demonstrem maior potencial de adoção das tecnologias e de impacto no melhoramento de seus rebanhos.

A exigência de contrapartidas por parte dos produtores, como a participação em capacitações e a adoção de boas práticas de manejo sanitário e reprodutivo, visa garantir o uso eficiente do material genético disponibilizado e fomentar a adoção de tecnologias que contribuam para a sustentabilidade e a modernização da pecuária local. A partilha dos custos entre o município e o produtor torna o programa mais acessível, ao mesmo tempo em que responsabiliza o beneficiário pelo sucesso da implantação da técnica de transferência de embriões.

Em suma, a instituição do Programa "Impulso Genético Municipal" representa um investimento estratégico no futuro da pecuária de CRISSIUMAL, com o potencial de gerar impactos positivos significativos na renda dos produtores, na qualidade dos produtos e no fortalecimento da economia municipal como um todo. Acreditamos que esta iniciativa, cuidadosamente planejada e com critérios bem definidos, será um marco no desenvolvimento da pecuária local, elevando-a a um novo patamar de excelência.

Diante da urgência da presente situação e da importância de garantir o adequado funcionamento dos serviços, contamos com a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 30 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J6L

0QN

004

LYR